



TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. 2023.05.09.02**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.444.672/0001-91, com sede na AV. Queiroz Pessoa nº 435, Centro, Banabuiú, Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela sua chefe, Sr<sup>a</sup>. **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a **CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº **15.135.365/0001-09**, com sede na Rua Francisco Chagas Cavalcante, Nº 314, Morada Nova-CE, CEP: 62.940-000, Email. mrkconfeccoes@hotmail.com, neste ato representada por **CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. **747.211.513-49**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação nº 06.008/2023-DL**, no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, das plantas e do orçamento da contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**LOTE 01:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONFEÇÃO DE COLETES REGATA PARA TREINAMENTO - CONTENDO 12 COLETES COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM ELANCA LITE, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO, COM AS CORES DO MUNICIPIO.	UND	12	PROPRIA	R\$ 27,69	R\$ 332,28
2	BONÉ BORDADO FRENTE E COSTA - TECIDO RESISTENTE C/ABA RETA DU CURVA, COM REGULADOR MACHO E FEMIA ATRÁS, PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA.	UND	5	VIA KEPS	R\$ 39,00	R\$ 195,00
3	BOLA DE FUTSAL 200 - CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 55~59CM, PESO: 300~380GR, SEM COSTURA.	UND	12	KANXA	R\$ 173,50	R\$ 2.082,00
4	BOLA DE FUTSAL 500 - CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 600G, COM COSTURA.	UND	12	KANXA	R\$ 192,50	R\$ 2.310,00



5	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L - TAMANHO INFANTIL, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, CIRCUNFERÊNCIA: 49~51 CM, PESO: 230~270 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	2	GOLAÇO	R\$ 112,00	R\$ 224,00
6	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L - FEMININO, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, CIRCUNFERÊNCIA: 54~56 CM, PESO: 325~400 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	2	GOLAÇO	R\$ 154,50	R\$ 309,00
7	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL PRO 7.8 - CONFECCIONADA MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA: 75~78CM; PESO: 600~650G, COM MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA DE BUTIL, ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA.	UND	5	PENALTY	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
8	BOLA DE VOLEIBOL 5000 (JUVENIL) - CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280GR, 18 GOMOS; BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR: AMARELO C/AZUL.	UND	4	PENALTY	R\$ 195,00	R\$ 780,00
9	BOLA DE VOLEIBOL 8.0 PRÓ - CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280GR, 18 GOMOS; BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR: AMARELO C/AZUL.	UND	4	PENALTY	R\$ 314,00	R\$ 1.256,00
10	BOLA DE VOLEIBOL 8.0 Pro IX (JUVENIL) - CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280GR, 18 GOMOS; BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR: AMARELO C/A	UND	4	PENALTY	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
11	BOLA DE FUTSAL 200 - CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 55~59CM, PESO: 300~380GR, SEM COSTURA.	UND	12	MAGUSSY	R\$ 173,26	R\$ 2.079,12
12	BOLA DE FUTSAL 500 - CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 600G, COM COSTURA.	UND	12	MAGUSSY	R\$ 192,90	R\$ 2.314,80
13	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA: 68~70CM, PESO: 410~450G, 8 GOMOS,	UND	12	PENALTY	R\$ 199,50	R\$ 2.394,00



	CÂMARA AIRBILITY, 70 PRO 5.						
14	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL - FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) COM 2MM, TRAÇADO, MEDINDO 10,00X1,00M (CX L), COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, DUBLADAS, IMPERMEÁVEIS, COM 5CM DE LARGURA.	UND	8	MASTER REDES	R\$ 354,50	R\$ 2.836,00	
15	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL OFICIAL - FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM TRANÇADO, MALHA 12X12CM, VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M.	UND	8	MATRIX	R\$ 704,15	R\$ 5.633,20	
16	CANELEIRAS - EM POLIPROPILENO, DE BOA QUALIDADE, ENCHIMENTO EM EVA, COM SUPORTE ATRÁS EM TECIDO COM VELCRO PARA SUSTENTAÇÃO.	PAR	24	KANXA	R\$ 65,50	R\$ 1.572,00	
17	LUVAS DE FUTEBOL DE SALÃO - EM LÁTEX SINTÉTICO DE 3MM + 1 DE ESPUMAS, COM GRANDE ADERÊNCIA, AMORTECIMENTO DURABILIDADE. DORSO EM 100% PVC, PESO APROXIMADO 130G, PUNHO ELÁSTICO E CINTA COM AJUSTE COM	PAR	4	POKER	R\$ 197,50	R\$ 790,00	
18	MEIÃO DE FUTEBOL DE SALÃO - COM CALCANHAR VERDADEIRO, ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA, ELÁSTICOS NO TORNOZELO PARA MELHOR AJUSTE, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, ALGODÃO, POLIÉSTER E ESLASTANO A CIMA DO	PAR	12	KANXA	R\$ 19,50	R\$ 234,00	
19	ESCADA DE AGILIDADE 7M - COM DEZ DEGRAUS DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NYLON.	UND	12	MK SPORT	R\$ 212,00	R\$ 2.544,00	
20	MINI CONES CHAPÉU AVULSO DE PVC - COM 5 CM DE ALTURA MODELO ECONÔMICO. FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 19 CM DE DIÂMETRO E 5 CM DE ALTURA. TAMBÉM CHAMADO DE PRATO DEMARCATÓRIO OU CHAPÉU CHINÊS, POSS	UND	300	PANGUE	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00	
21	ANTENA PARA VOLEIBOL - CONFECCIONADAS EM AÇO, ALTURA: 1,80M, CORES VERMELHO E BRANCO, PESO: 900 GRAMAS, DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO DE VOLEIBOL (CBV).	UND	8	PANGUE	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00	
22	BOMBA DE AR - ENCHER BOLA, TIPO VAI E VOLTA, COM 02 AGULHAS, MATERIAL PVC.	UND	12	PENALTY	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00	
23	CONE SINALIZAÇÃO - PVC, FLEXÍVEL, CORES LARANJA E/OU BRANCO, ALTURA 50CM.	UND	24	PLASTICOR	R\$ 34,90	R\$ 837,60	



24	CONE CHAPÉU CHINÊS - PVC, ALTURA 5CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 19CM, APROXIMADAMENTE.	UND	300	PANGUE	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
25	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO - EXCELENTE PRODUTO INDICADO PARA USO EM TODOS OS ESPORTES. RESISTENTE A ÁGUA OBSERVAÇÕES GERAIS: - TIPO: STOPWATCH - INDICAÇÃO: USO DIÁRIO OU PROFISSIONAL - FUNÇÕES: BÚS	UND	12	VOLLO	R\$ 77,50	R\$ 930,00
VALOR DO LOTE R\$ (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).						R\$ 45.236,00

### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ 45.236,00 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do cronograma físico-financeiro aprovado, do Projeto Básico e Executivo e do orçamento da contratada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O Contrato não será reajustado.

### CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução da aquisição contratados é até 31 de dezembro de 2023, contados da ordem de compras, findo o qual os produtos, deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá de **IMEDIATO** após o recebimento da Ordem de compras.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 3º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.361.0020.2.047.0000**, Manutenção da Rede Escolar do ensino fundamental.

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA**

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
BANABUIÚ-CE  
Fls. 140

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico e do Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

a) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

b) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Projeto Básico e Termo de Referência, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias aos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 124 e seus §§ da Lei Federal n.º 14.133/2021:

7.2- Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

7.3- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a





Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLAUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à Lei nº 14.133/2021, bem como a proposta vencedora do processo Dispensa de Licitação nº **06.008/2023-DL**.

10.3- Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **06.008/2023-DL** e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta da Contratada.

10.8- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1- O foro da Comarca de Banabuiú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir





questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, impresso em 03 (três) vias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú - CE, 09 de Maio de 2023.

*Imaculada Conceição Silveira*

**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

CICERA EUDASIA  
ALVES DA  
SILVA:74721151349

Assinado digitalmente por CICERA EUDASIA  
ALVES DA SILVA:74721151349  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=10534987000188, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=  
CICERA EUDASIA ALVES DA  
SILVA:74721151349  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2023.05.09 14:30:48-03'00'

**CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA ME**  
**CNPJ N° 15.135.365/0001-09**  
**CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA**  
**CPF sob o nº. 747.211.513-49**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *Johane Melo de Oliveira* CPF: *075.732.703-61*
2. *Juliana Silva dos Santos* CPF: *047.864.523-60*



EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.008/2023-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.05.09.02. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.008/2023-DL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. GESTOR ORDENADOR, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.236,00 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). CONTRATADO: CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA ME, CNPJ N° 15.135.365/0001-09. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MAIO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.







**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2022.06.08.01 da Dispensa de Licitação sob o Nº 06.008/2023-DL**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 09 de Maio de 2023.

Banabuiú/CE, 09 de Maio de 2023.

*Imaculada Conceição Silveira*  
**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**